PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014

Processo Administrativo n.° 019/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

DATA DA ABERTURA: Dia 20/03/2014, às 14:00 horas.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	360	03.001.04.122.00702-006	0
2014	640	04.001.15.122.01002-009	0
2014	650	04.001.15.122.01002-009	504
2014	660	04.001.15.122.01002-009	510
2014	670	04.001.15.122.01002-009	511
2014	680	04.001.15.122.01002-009	512
2014	1530	05.002.12.361.02402-017	0
2014	1540	05.002.12.361.02402-017	103
2014	1550	05.002.12.361.02402-017	104
2014	1560	05.002.12.361.02402-017	107
2014	1570	05.002.12.361.02402-017	114
2014	1580	05.002.12.361.02402-017	117
2014	1590	05.002.12.361.02402-017	136
2014	2300	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2310	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2320	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2330	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2650	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2920	08.001.08.244.04302-035	0
2014	2930	08.001.08.244.04302-035	703
2014	2940	08.001.08.244.04302-035	704
2014	2950	08.001.08.244.04302-035	706
2014	2960	08.001.08.244.04302-035	710
2014	2970	08.001.08.244.04302-035	734
2014	2980	08.001.08.244.04302-035	738

2014	2990	08.001.08.244.04302-035	741
2014	3080	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3150	08.003.08.243.04502-036	0

VALOR MÁXIMO: R$ 1.288,50 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), equivalente a 5% do valor mensal global estimado, durante 12 (doze) meses, totalizando **R$ 15.462,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta dois reais).**

Sol. 17
Mód. 32
Lic. 28

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2.014.

De: **Secretarias Municipais**

Para: **Setor de Licitações**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.**

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, que seja aberto processo licitatório para contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Bignardi
Secretário de Administração

João Antonio Bortotti
Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego

Simoni Aparecida Braz de Lima
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Sidney Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Elaine Cristina Luditk
Departamento de Licitação
06/02/14

Fernanda Baldini Rainieri
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2.014.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Recursos Humanos**

Assunto: **Vale alimentação**

Em atenção à correspondência expedida pelas Secretarias Municipais solicitando a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, solicito informações sobre a quantidade de servidores que são beneficiados pelo vale alimentação e o respectivo valor que cada um recebe.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk
Setor de Licitações

Adomar Franco Baptista
Dep. de Recursos Humanos
P.M.N.S.B.
06/02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	**Nº. 06/2014**
PARA: DEPARTAMENTO LICITAÇÃO	**DATA: 21/02/2014**
ASSUNTO: VALE ALIMENTAÇÃO	

O Departamento de Recursos Humanos, vem por meio desta, informar a quantidade de servidores que recebem o Vale alimentação e os respectivos valores.

Quant. Servidores	Valor Unitário	Valor Total	
03	30,00	90,00	
35	60,00	2.100,00	
02	90,00	180,00	
195	120,00	23.400,00	

Total de 235 servidores.

Valor total do Vale Alimentação: R$ 25.770,00 (vinte cinco mil setecentos e setenta reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ademar França Baptista
Recursos Humanos

Recebido por: _____ _____ 21/02/14
Nome **Assinatura** **Data**

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 24/02/2014.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, conforme solicitação feita pelas Secretarias Municipais, sendo que o valor estimado para Taxa Administrativa é de R$ 1.288,50 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Departamento de Contabilidade**
Para: **Prefeito Municipal**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 24/02/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, sendo que o valor estimado para Taxa Administrativa é de R$ 1.288,50 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

03 – Secretaria de Administração;

001 – Secretaria de Administração;

04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 360.

04 – Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

001 – Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 640; 650; 660; 670; 680.

05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Manutenção da Secretaria de Educação/ Escolas;

12.361.0240.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/ Escolas;

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 1530; 1540; 1550; 1560; 1570; 1580; 1590.

07 – Secretaria de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0340.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2300; 2310; 2320; 2330.

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0410.2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2650;

08.244.0430.2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2920; 2930; 2940; 2950; 2960; 2970; 2980; 2990.

003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08.243.0440.6038 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3080;

08.243.0450.2036 – Manutenção do Conselho Tutelar;

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3150.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 25 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Assessor Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 27/02/2014.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pelas Secretarias Municipais, solicitando a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, sendo que o valor estimado para Taxa Administrativa é de R$ 1.288,50 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando R$ 15.462,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta dois reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

03 – Secretaria de Administração;
001 – Secretaria de Administração;
04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 360.

04 – Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
001 – Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 640; 650; 660; 670; 680.

05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
002 – Manutenção da Secretaria de Educação/ Escolas;
12.361.0240.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/ Escolas;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 1530; 1540; 1550; 1560; 1570; 1580; 1590.

07 – Secretaria de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2300; 2310; 2320; 2330.

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.244.0410.2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2650;
08.244.0430.2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2920; 2930; 2940; 2950; 2960; 2970; 2980; 2990.
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08.243.0440.6038 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3080;
08.243.0450.2036 – Manutenção do Conselho Tutelar;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3150.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Origem: Assessor Jurídico

Destino: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Conforme expediente encaminhado a esse Assessor Jurídico em data de 27 de Fevereiro de 2014, visando emissão de parecer sobre o processo de licitação, referente a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, sendo que o valor estimado para Taxa Administrativa é de R$ 1.288,50(um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), mensais, por um periodo de 12(doze) meses, sendo que o valor previsto será de R$ 15.462,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reias) e a despesa será suportada com recursos da Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, do trabalho e Geração de Empregos, Secretaria de eduicação, Esporte e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade do Município, atendendo ao contido no artigo 14, da Lei nº 8.666/93.

Houve a manifestação do Departamento de Contabilidade do Município indicando disponibilidade orçamentária, estando desta forma, cumprido o disposto no

artigo 14, da Lei nº 8.666/93, onde prevê que nenhuma compra ou serviço será feita ou contratada sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de que lhe tiver dado causa, *in verbis*:

"Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa."

Diante do preço máximo e para melhor aproveitamento do procedimento sempre para garantir a maior competitividade e transparência possível, a licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão Eletrônico ou Presencial, nos termos da legislação em vigor, ou seja, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 e Decreto 5.450.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 27 de Fevereiro de 2014.

EODES APARICIO PROENÇA ARAÚJO
ADVOGADO
OAB/PR 34.843

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 015/2012, designando os membros da Comissão Permanente de Licitação e Portaria nº 056/2011, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 28/02/2014.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 056/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro – **Eduardo Montanher de Souza** – CI RG nº 27.006.903-3 SSP/PR.
- Suplente – **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI RG nº 2.254.409-8 SSP/PR.
- Equipe de Apoio – **Elaine Cristina Ludlik** – CI RG nº 9.144.227-2 SSP/PR
- Suplente – **Rosa Lumie Tashima Bignardi** – CI RG nº 631.554.439-87 SSP/PR.
- Equipe de Apoio – **Maria José Rezende** – CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente – **Lindomar Rezende** – CI RG nº 030.272.149-50 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 26 de setembro de 2.011.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 015/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente – **Eduardo Montanher de Souza** – CI RG nº 27.006.903-3 SSP/PR.
- Suplente – **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI RG nº 2.254.409-8 SSP/PR.

- Membro - **Fabio Henrique Gomes** – CI RG nº 10.407.423-5 SSP/PR.
- Suplente – **Rosa Lumie Tashima Bignardi** – CI RG nº 631.554.439-87 SSP/PR

- Membro – **Maria José Rezende** – CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente – **Lindomar Rezende** – CI RG nº 030.272.149-50 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2.012.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2014
Processo Administrativo n.° 019/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

Tipo: Maior Lance e Oferta.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia **20/03/2014**.

Inicio do Pregão: Dia 20/03/2014, às 14:00 horas.

Preço Máximo: R$ 1.288,50 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), equivalente a 5% do valor mensal global estimado, durante 12 (doze) meses, totalizando **R$ 15.462,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta dois reais).**

***Informações Complementares**: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br*

Nova Santa Bárbara, 28/02/2014.

Eduardo Montanher de Souza
Pregoeiro
Portaria 056/2011

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná
CNPJ 95.561.080/0001-60
Edital Publicado
EM 28/02/14
ATÉ 20/03/14
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Assessor Jurídico

Ref. **Pregão Presencial nº 14/2014** – Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

O presente Processo, o Edital convocatório, bem como a minuta do contrato atende às exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Nova Santa Bárbara PR, 28/02/2014.

Eodes Aparício Proença Araújo
Advogado
OAB/PR 34.843

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

Processo administrativo n.° 019/2014

ABERTURA DA LICITAÇÃO

Início do pregão: Às 14:00 horas do dia 20/03/2014.
Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 20/03/2014.

1 – A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 056/2011, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo da avaliação: Maior Lance e Oferta,** considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o total mensal pago em Vales alimentação, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto 5.450, de 31.05.05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para **contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais,** conforme especificação constante no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

1.1 - No dia **20/03/2014, às 14:00 horas**, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito na Rua Antonio Rosa de Almeida n° 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame, sendo que as empresas participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às **13:30 horas** do dia **20/03/2014**, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, na **contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais**, do tipo **cartão magnético**, para aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, para cerca de 235 (duzentos e trinta e cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2 – O fornecimento dos vales será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – O fornecimento dos referidos cartões de Vale Alimentação será do tipo magnético que permita ser recarregado mensalmente para utilização no comércio local e em todo território nacional por cada funcionário beneficiado com os mesmos, para um número aproximado de 235 (duzentos e trinta e cinco) servidores, nos seguintes valores, a partir de 22/04/2014.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

VALORES DOS VALES ALIMENTAÇAO DE ACORDO COM A LEI N.º 714, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

▶ Cartões de Vale Alimentação de R$ 120,00 (para aproximadamente **195 (cento e noventa e cinco) servidores** que cumprem carga horária de 40 horas conforme legislação municipal).

▶ Cartões de Vale Alimentação de R$ 90,00 (para aproximadamente **02 (dois) servidores** que cumprem carga horária de 30 horas conforme legislação municipal).

▶ Cartões de Vale Alimentação de R$ 60,00 (para aproximadamente **35 (trinta e cinco) servidores** que cumprem carga horária de 20 horas conforme legislação municipal).

▶ Cartões de Vale Alimentação de R$ 30,00 (para aproximadamente **03 (três) servidores** que cumprem carga horária de menos de 20 horas conforme legislação municipal).

2.4 – A entrega dos cartões de Vale Alimentação deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias da assinatura do termo de contrato na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, CEP - 86.250-000, Fone/Fax 43-3266-8100, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

2.5 – Os valores especificados no item 2.3 poderão sofrer a

2.6 – A empresa deverá comprovar através de documento hábil (lista) a ser inserido no envelope com a documentação de habilitação que possui pelo menos 02 (dois) estabelecimentos credenciados para aceitação do Cartão Alimentação dentro do município de Nova Santa Bárbara – Pr.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO PRESENCIAL

3.1 - Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao objeto que manifestem interesse com antecedência de até o terceiro dia anterior a data designada à abertura das propostas, para efetuarem retirada gratuita do presente edital e seus anexos, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, sendo que os interessados deverão se dirigir ao Setor de Licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda poderão requerer o mesmo pelo e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

3.2 - Nos atos **públicos** do procedimento licitatório somente será permitida manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pela proponente, devendo ser conferida ou outorgada procuração com poderes específicos.

3.2.1 - O referido documento deverá ser entregue à Comissão Julgadora, em separado, antes da abertura do envelope "habilitação" que será retido e juntado ao processo licitatório.
3.2.2 - Na hipótese do documento supra aludido não se apresentar em original, a cópia deverá ser autenticada.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

3.3 - Qualquer documento apresentado em cópias simples deverá o representante do proponente licitante, nele declarar, sob as penas da lei, que é autêntico.

3.4 – As empresas participantes farão o CREDENCIAMENTO antes da sessão pública. O representante da empresa entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.5 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, sempre acompanhado do **Contrato Social e suas alterações** ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa de lance(s), negociar a redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Deverá também, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Fora do envelope - Conforme Modelo ANEXO)** e **TERMO DE CREDENCIAMENTO (Fora do envelope - Conforme Modelo ANEXO)**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

3.6 – Se o representante da empresa ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.7 - Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do **contrato social** no envelope de HABILITAÇÃO.

3.8 – A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da empresa neste PREGÃO.

3.9 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes com as propostas de preços (01) e os documentos de habilitação (02) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçado como se segue:

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

ENVELOPE – I - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222.
Referente Pregão Presencial nº 14/2014
Abertura dia 20/03/2014, às 14:00 horas

ENVELOPE I - PROPOSTA (onde deverá constar a proposta do proponente conforme Item 4.2 - Da Proposta);

ENVELOPE – II - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222.
Referente Pregão Presencial nº 14/2014
Abertura dia 20/03/2014, às 14:00 horas

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO (onde deverá constar os documentos exigidos na Item 4.3 - Da Habilitação);

Deverá constar no verso dos Envelopes I e II, timbre com a Razão Social do Proponente, ou escrito mecanicamente.

4.2- Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

4.2.1 – O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente,** entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

4.2.2 - As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o total mensal pago em Vales alimentação. Deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, contendo os requisitos abaixo:

a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
b) Número e modalidade da Licitação;
c) Taxa de Administração, expressa em percentual (não superior a 5% (cinco por cento), com no máximo, duas casas decimais apos a virgula, **admitindo taxa zero e não taxa negativa, sob pena de desclassificação**;
d) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
e) Prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias da assinatura do termo de contrato;

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

f) Dados Bancários para Depósito (Conta em nome da empresa), preferencialmente no Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi.
g) Data e assinatura do proponente.

4.2.3 - a não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;
4.2.4 - a empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;
4.2.5 - recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;
4.2.6 – O valor máximo da taxa de administração permitido será de até **5% (cinco por cento)** por cartão eletrônico;
4.2.7 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;
4.2.8 - O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações/Pregões, onde também se encontra disponível o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;
4.2.9 – a Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital deverão ser acondicionados no **ENVELOPE nº 01**;

4.3 – O **Envelope de Habilitação (Envelope II),** deverá ser apresentado em envelope fechado e indevassável, com os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
- Certidão Negativa de Débitos e **Contribuições Federais** e **Dívida Ativa da União**;
- Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- Prova de regularidade relativa aos **Tributos** Mobiliários e Imobiliários com a **Fazenda Municipal** da sede da Empresa proponente;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade social **(INSS)** através da Certidão Negativa de Débito CND;
- Prova de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).
- Declaração do licitante de não haver **fato superveniente** à sua habilitação que impeça a participação nesta licitação **(Conforme Modelo ANEXO);**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

- **Declaração** do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos **(Conforme Modelo ANEXO).**

- **Declaração de não parentesco (Conforme Modelo ANEXO).**

- **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias;

- **Apresentação de 02 (dois) atestados** expedidos por qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicando o fornecimento de vale alimentação para o número mínimo de 235 (duzentos e trinta e cinco) usuários;

- **Relação escrita, atual, assinada pela proponente, indicando as redes de estabelecimentos credenciados**, incluindo na referida lista pelo menos 02 (dois) estabelecimentos situados no município de Nova Santa Bárbara – Pr.

- **Identificação dos sócios da Empresa** licitante ou de quem o estatuto de constituição societária designar, bem como a qualificação da pessoa que assinarão instrumento contratual, para o caso da Empresa vir a ser vencedora do certame. Referidas informações poderão ser prestadas através de Declaração a ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, podendo ser utilizado o **(Conforme Modelo ANEXO)**; (a não apresentação desta declaração não implicará na desclassificação do licitante no certame);

4.4 - A apresentação dos documentos mencionados constitui-se em requisito essencial para a habilitação dos concorrentes;

4.5 - As certidões apresentadas pelo licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas pela Comissão de Licitação, válidas por 60 (sessenta) dias da data da expedição.

4.6 - As licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorretos ou validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.

5 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 - O valor a ser cobrado de taxa de administração não deverá ser superior a **5% (cinco por cento)**.

5.2 - Estima-se o valor MENSAL global a ser pago em vales alimentação seja de **R$ 25.770,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta reais)**, considerando 235 (duzentos e trinta e cinco) servidores, com base nos parâmetros dispostos no item 2.3 deste edital. O valor máximo para Taxa Administrativa é de **R$ 1.288,50 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

centavos), equivalente a 5% do valor mensal global estimado, durante 12 (doze) meses, totalizando **R$ 15.462,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta dois reais).**

5.3 – O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 05º (quinto) dia após a apresentação da fatura/e ou valores disponibilizados, mediante nota fiscal dos serviços, exclusivamente por depósito online. Para isto, a CONTRATADA deverá informar Banco, Agência e Conta Corrente à CONTRATANTE.

5.4 - A proponente é obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 54, inciso xiii da lei nº 8.666/93)

5.5 - O valor da taxa de administração não sofrerá reajuste, no período contratual e nem na renovação do contrato, se assim ocorrer no interesse das partes.

6 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta da Dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	360	03.001.04.122.00702-006	0
2014	640	04.001.15.122.01002-009	0
2014	650	04.001.15.122.01002-009	504
2014	660	04.001.15.122.01002-009	510
2014	670	04.001.15.122.01002-009	511
2014	680	04.001.15.122.01002-009	512
2014	1530	05.002.12.361.02402-017	0
2014	1540	05.002.12.361.02402-017	103
2014	1550	05.002.12.361.02402-017	104
2014	1560	05.002.12.361.02402-017	107
2014	1570	05.002.12.361.02402-017	114
2014	1580	05.002.12.361.02402-017	117
2014	1590	05.002.12.361.02402-017	136
2014	2300	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2310	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2320	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2330	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2650	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2920	08.001.08.244.04302-035	0
2014	2930	08.001.08.244.04302-035	703
2014	2940	08.001.08.244.04302-035	704
2014	2950	08.001.08.244.04302-035	706
2014	2960	08.001.08.244.04302-035	710
2014	2970	08.001.08.244.04302-035	734
2014	2980	08.001.08.244.04302-035	738
2014	2990	08.001.08.244.04302-035	741
2014	3080	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3150	08.003.08.243.04502-036	0

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o total mensal pago em Vales alimentação, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de menor preço e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.3 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.3 e 7.4.
7.6.1 – Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

7.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.7.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao que será estabelecido pelo pregoeiro no decorrer da sessão.

7.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.9 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

7.13 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

7.14 – Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4.3; contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
7.14.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 5.7, deste edital.
7.16.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 60 (sessenta) segundos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b – Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.18 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19 – O disposto nos subitens 7.16 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.20 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

7.22 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes

8 – ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

8.1- Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o Envelope Documentos de Habilitação (2) do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação;

8.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço ou objeto.

9 – RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1- Ao final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;

9.1.1- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

9.1.2- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

9.1.3- Após a apresentação das contra-razões ou do decurso no prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Procuradoria Jurídica para decisão.

10 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- Compete ao Prefeito Municipal homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, adjudicando o objeto à empresa vencedora (o) do certame.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

10.3- Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

11 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de implantação do sistema e de prestação de serviços de fornecimento de cartões eletrônicos alimentação e refeição, quando for o caso, deverão ser da seguinte forma:

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

a) Prazo de entrega de novos cartões eletrônicos e senhas: até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara;

b) Reemissão de cartões eletrônicos: até 07 (sete) dias úteis, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara;

c) Reemissão de senhas: até 07 (sete) dias úteis;

d) Alimentação dos cartões: até 03 (três) dias úteis.

11.2. O atraso na prestação dos serviços permitirá a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara a anulação da Ordem de Serviço ou a rescisão de instrumento equivalente independente de notificação ao fornecedor.

12 – DO CONTRATO

12.1. Após homologado, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato conforme minuta anexa, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

12.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

13 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1- Os Cartões de vale alimentação deverão ser entregues 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, conforme relatório de servidores enviado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

13.2- As quantidades poderão variar para mais ou para menos, de acordo com os relatórios dos beneficiados pelos Vales Alimentação que será disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos da PMNSB.

13.3- O prazo normal de entrega dos vales-alimentação à Administração será de no máximo 10 (dez) dias após a entrega do pedido, ressaltando-se que os servidores deverão receber os vales até o 5º dia útil de cada mês.

13.4- A proponente vencedora da licitação assume o compromisso de manter o sistema de segurança e identificação dos Vales-Alimentação, bem como garantir a suspensão de

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

recebimento dos mesmos pelos estabelecimentos conveniados dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes a comunicação do extravio ou furto.

13.5- A proponente vencedora da licitação obriga-se a garantir o recebimento dos vales-alimentação pelos estabelecimentos conveniados pelo exato valor ali expressado, não admitindo o ágio sobre o valor das mercadorias ou a desvalorização do documento, sob pena de descumprimento do contrato.

14 – DO EDITAL

14.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do fax (43) 3266-8100 ou por e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

14.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

15 – DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

15.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);*

15.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

15.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem (ns), sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16 – DISPOSIÇÕES FINAS

16.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

16.2- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000. Fone: 43-3266-8100 ou por e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

16.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

16.5 - As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

16.6- A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

16.7- Fica designado o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nova Santa Bárbara, 28/02/2014.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Eduardo Montanher de Souza
Pregoeiro
Portaria n° 056/2011

Antônio Carlos Bignardi
Secretário de Administração

João Antonio Bortotti
Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego

Simoni Aparecida Braz de Lima
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Marta Luciane Silvestre Rezende
Secretária Municipal de Saúde

Fernanda Baldini Rainieri
Secretária Municipal de Assistência Social

Ademar França Baptista
Recursos Humanos

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para a Administração, na contratação de empresa especializada, para gerenciamento, implementação e fornecimento mensal de **Vale Alimentação**, do tipo cartão magnético, para aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, para cerca de 235 (duzentos e trinta e cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos destinados às Secretarias Municipais, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1 – Fornecimento de Vale - Alimentação em meio eletrônico (cartão magnético), para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais:

2.2 - Condições gerais

a) A validade dos Cartões de Vale Alimentação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão;

b) A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético.

c) A Prefeitura Municipal de nova Santa Bárbara poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões magnéticos (dos servidores), assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

d) A licitante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação da PMNSB, englobando as atividades (obrigações) constantes no presente edital e na Minuta do Contrato.

e) Na administração e fornecimento dos Vales Alimentação, a licitante vencedora deverá observar o que segue:

e.1 - O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através de seu Departamento de recursos Humanos, na qual serão informadas as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando-se os prazos constantes na Minuta do Contrato.

e.2 - A entrega dos Vales Alimentação deverá ser feita no máximo em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e envio do pedido de entrega pelo departamento competente, nos endereço abaixo indicado, observadas as disposições acima, correndo por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

3 - Da entrega:

3.1 - A licitante vencedora deverá proceder à entrega do objeto da licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através de seu Departamento de Recursos Humanos.

3.2 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no endereço abaixo indicado:

- Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Bairro Centro, Departamento de Recursos Humanos, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP. 86.250-000;

3.3 – Do Pagamento: será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente a disponibilização dos créditos, contados da entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com o respectivo comprovante da área destinatária do bem, de que os produtos foram fornecidos satisfatoriamente.

3.4 – Do prazo de vigência do contrato: o contrato a ser firmado terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

3.5 – Da garantia: a contratada prestará garantia pelo período contratual, a contar da data de entrega dos Cartões, na forma estabelecida, compreendendo ainda substituição dos mesmos, que apresentem problemas durante o período, sem quaisquer ônus adicionais ao município.

3.6 – Da aceitação: uma vez evidenciado que os cartões apresentem problemas ou apresentem-se em desacordo ao especificado neste edital, ainda que não apresente qualquer defeito, haverá um prazo de até 96 (noventa e seis) horas corridas para a sua substituição.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

3 – MODELOS DE DOCUMENTOS PARA SEREM ENVIADOS

MODELO
(papel timbrado da empresa proponente)

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014**, junto ao Município de Nova Santa Bárbara que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Local, data.

Assinatura
Nome

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

MODELO
(papel timbrado da empresa proponente)

Declaro, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar), da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____(nomes completos)_____.

Declaro ainda, que, no caso desta Empresa ser vencedora do certame promovido pela Pregão Presencial nº Nº14/2014, **a pessoa que assinará o instrumento contratual** será o Sr. _____(nome completo)_____, _____(qualificação)_____, _____(endereço)__.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

(Assinatura)

(nome do Licitante ou Representante Legal)

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

MODELO
(papel timbrado da empresa proponente)

(A ser apresentado fora dos demais envelopes de proposta e habilitação)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ nº_____por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da RG nº..... e do CPF nº....., declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos.....dias de.....de.....

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná –
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br